



trinta e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), integrante do terreno NBP 2090003 (PATIO EST. MONTES CLAROS), sobre a qual se encontra edificado o armazém.

Art. 3º Manter vinculada à prestação do Serviço Público de Transporte Ferroviário de Cargas, bem como incorporada ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, a parcela de área remanescente do ativo NBP 2090003 (PATIO EST. MONTES CLAROS).

Art. 4º Autorizar a desincorporação dos ativos mencionados nos arts. 1º e 2º supra, do Anexo II do Contrato de Arrendamento nº 048/96, firmado entre a extinta Rede Ferroviária Federal S/A e a Ferrovia Centro-Atlântica S/A - FCA.

Parágrafo único. As desincorporações serão efetivadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 048/96, a ser celebrado entre a ANTT, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Concessionária FCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.150, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Inabilita a sociedade empresária Transporte Coletivo Brasil Ltda., no Chamamento Público nº 2/2016, e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 146, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.150600/2016-21, resolve:

Art. 1º Inabilitar a sociedade empresária Transporte Coletivo Brasil Ltda., CNPJ nº 05.376.934/0001-46, no Chamamento Público nº 2/2016, que tem como objetivo autorizar empresa para prestar o serviço rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre as localidades de Cruzeiro do Sul (AC) - Guajará (AM).

Art. 2º Realizar a reabertura do Chamamento Público nº 2/2016, mediante publicação de Aviso no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANTT, tendo em vista a inabilitação da única proponente do certame.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 5.151, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

Aplica a Pena de Declaração de Inidoneidade à Focus Turismo Ltda. EPP.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 147, de 1º de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.210224/2014-79, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de Declaração de Inidoneidade à Focus Turismo Ltda. EPP. CNPJ nº 16.901.915/0001-08 pelo prazo de 3 (três) anos, na conformidade do artigo 86, inciso II, do Decreto nº 2.521, de 1998, e artigo 78 - A da Lei nº 10.233, de 2001, com a consequente cassação do Certificado de Registro para Fretamento - CRF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 189, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 017, de 3 de agosto de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.249488/2016-84, resolve:

Art. 1º Referendar a Deliberação nº 188, de 27 de julho de 2016, que autorizou a contratação, pela Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A. - MSVIA, de Financiamento de Longo Prazo junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no valor total de R\$ 737.288.000,00 (setecentos e trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais), sendo R\$ 527.288.000,00 (quinhentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais) com recursos oriundos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA e R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais) oriundos do BNDES (Repasse) com recursos do ordinários do BNDES, que são compostos, dentre outras fontes, pelo recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, destinado exclusivamente ao financiamento das obras e serviços previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER) e no Contrato de Concessão da BR-163/MS, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 191, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 139, de 15 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.213100/2016-15, Delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à Anislândia Maria Gomes Pinheiro, inscrita no CPF sob o nº 599.021.321-20, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561, de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### DELIBERAÇÃO Nº 192, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 141, de 15 de julho de 2016, e no que consta do Processo nº 50500.197444/2016-61, Delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Trans-Turismo 2000 e Cargas de Produtos Perigosos Ltda. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.912/0001-07, atualizados até a presente data, em parcelas mensais e sucessivas até o máximo de 60 (sessenta), desde que cada parcela seja de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais), em acordo com art. 1º da Resolução ANTT nº 3.561/2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

### Ministério Público da União

#### ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

##### PORTARIA Nº 651, DE 10 DE AGOSTO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, e do art. 6º, inc. XXIV, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.33.000.002918/2015-81, resolve:

Art. 1º Conhecer parcialmente do recurso interposto pela sociedade empresária VIP SUL Construções e Serviços Ltda, CNPJ nº 13.682.207/0001-35, reduzindo o prazo da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Santa Catarina para 12 meses, com fulcro no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, c/c a Cláusula Décima Primeira, item 11.3.3, do Contrato nº 46/2013 (PR/SC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 499, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas no art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993,

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE,

Considerando, a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, definida pela Portaria nº 308, de 14.5.2015, publicada no Diário Oficial da União de 18.5.2015, Seção 1, alterada pela Portaria PGT nº 458, de 3.7.2015, publicada no Diário Oficial da União de 7.7.2015, pela Portaria nº 817, de 30.9.2015, publicada no Diário Oficial da União de 5.10.2015, pela Portaria nº 325, de 9.5.2016, publicada no Diário Oficial da União de 10.5.2016 e pela Portaria nº 416, de 16.6.2016, publicada no Diário Oficial da União de 20.6.2016, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, na forma discriminada em anexo.

RONALDO CURADO FLEURY

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE Procurador-Chefe	FC 02	1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE Procurador-Chefe	FC 02
1	DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional	CC 03	1	DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional	CC-3
1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe	FC 02	1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe	FC-2
1	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe	FC 01	1	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe	FC-1
1	SETOR DE PROTOCOLO Chefe	FC 02	1	SETOR DE PROTOCOLO Chefe	S/Função
1	SETOR DE TRANSPORTE Chefe	S/Função	1	SETOR DE TRANSPORTE Chefe	FC-2